



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-002068/026/13

Município: São José do Barreiro.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2013.

Prefeito: Sr. José Milton de Magalhães Serafim.

Advogados: Dr. Paulo Mendes de Carvalho e outros.

Acompanha: TC-002068/126/13.

Procurador de Contas: Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior.

EMENTA: *Município: São José do Barreiro. Contas anuais do exercício de 2013. Precatórios Judiciais: falta de pagamento da totalidade. FUNDEB: 96,45%. Parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002068/026/13.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 25 de agosto de 2015, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, exercício de 2013, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação à Administração e determinações à Prefeitura, nos termos constantes do voto do Relator.

Determinou, por fim, a formação de "expediente próprio" para prosseguimento da instrução tratada nos itens C.1.1 e C.2.3, com prévio trânsito dos autos pelo DSF competente para que alerte a fiscalização no sentido de que, nesses casos, seja dado atendimento à Nota Técnica SDG nº 57.

Presente o Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 21 de setembro de 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator